



LEI MUNICIPAL Nº 809/2022

EMENTA: REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrita-PE, 22 de agosto de 2022.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Assinado de forma digital por SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Dados: 2022.08.22 11:43:25 -03'00'

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0809/2022 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 22 de agosto de 2022, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/> Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 22 de agosto de 2022. **Sebastião Benedito dos Santos - Prefeito-**

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Assinado de forma digital por SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Dados: 2022.08.22 11:43:27 -03'00'

LEI MUNICIPAL Nº 807/2022

EMENTA: DÁ NOME A RUA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Art. 1º - Fica denominada de Rua **ROZINALDO VALMIR ÂNGELO (VALMIR DO TRATOR)** a rua do Bairro São Francisco, paralela à Rua João Pereira Filho, travessa com a Rua Avelino Damásio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrita-PE, 22 de agosto de 2022.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
256460

Assinado de forma digital por SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Data: 2022.08.22 14:17:11 -03'00'

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0807/2022 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 22 de agosto de 2022, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/> Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 22 de agosto de 2022. **Sebastião Benedito dos Santos - Prefeito-**

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
256460

Assinado de forma digital por SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS:02559256460
Data: 2022.08.22 14:17:22 -03'00'

LEI MUNICIPAL N° 806/2022

EMENTA: Denomina praça pública na Zona Urbana do município de Serrita/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada de “PRAÇA SÃO PEDRO E SÃO PAULO”, o equipamento público situado no Conjunto Habitacional Manoel Cecílio, Zona Urbana do município de Serrita/PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrita-PE, 28 de junho de 2022.

SEBASTIAO
BENEDITO DOS
SANTOS:02559256
460

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO BENEDITO
DOS SANTOS:02559256460
Data: 2022.06.28 11:01:59
-0790

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0806/2022 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 28 de junho de 2022, conforme prevê a alínea “b” do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município <https://www.serrita.pe.gov.br/> Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 28 de junho de 2022. **Sebastião Benedito dos Santos - Prefeito-**

SEBASTIAO
BENEDITO DOS
SANTOS:02559256
460

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO BENEDITO DOS
SANTOS:02559256460
Data: 2022.06.28 11:03:08 -0790